

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **RESOLUÇÃO Nº 81, de 06/07/2010**

### **Autoria do Projeto: Mesa Diretora**

Modifica as atribuições e os requisitos para o preenchimento do cargo efetivo de Agente de Atendimento, constantes dos Anexos V e VI da Resolução nº 22, de 22/10/2002

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – As atribuições do cargo efetivo de Agente de Atendimento, constantes do Anexo V, da Resolução nº 22, de 22/10/2002, modificada pela Resolução nº 64, de 22/08/2006, passam a vigorar da seguinte forma:

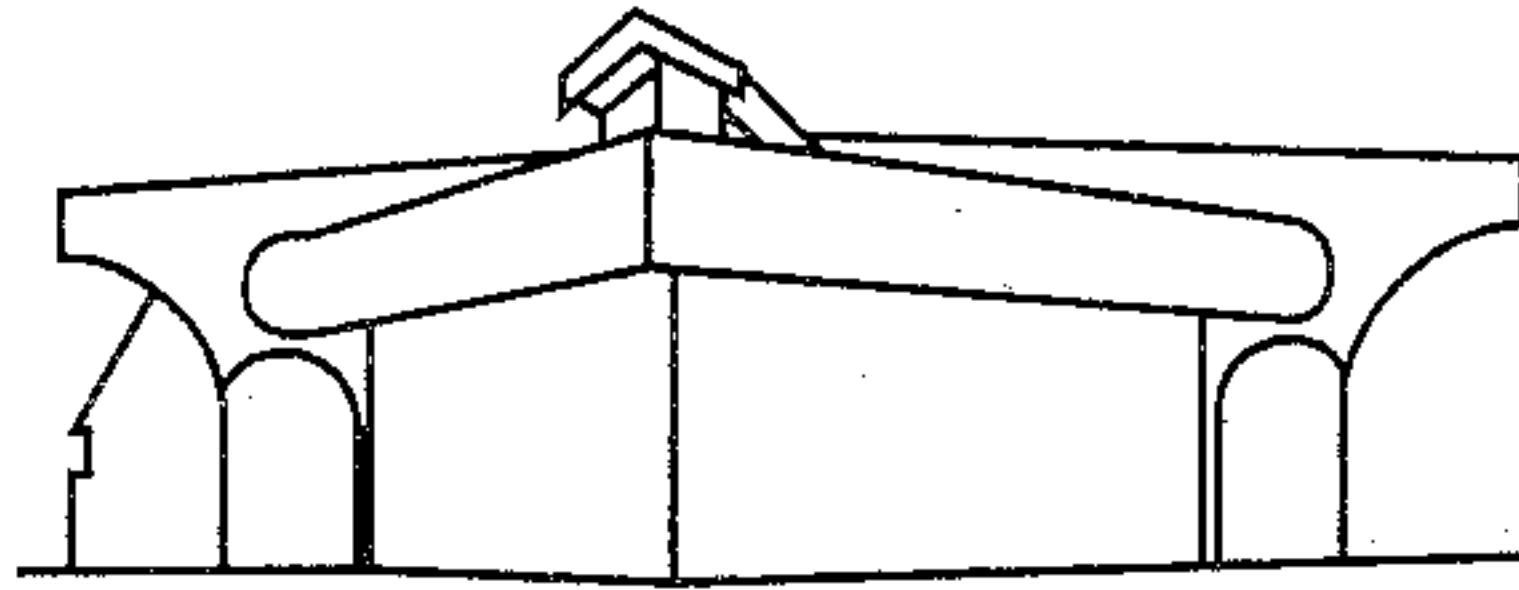
**“ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**AGENTE DE ATENDIMENTO**

- Presta, com urbanidade, atendimento e informações simples ao público em geral e aos Vereadores;
- Efetua o cadastramento dos visitantes da Câmara e os orienta para que se encaminhem aos locais desejados;
- Responde pelas correspondências direcionadas aos gabinetes dos Vereadores;
- Responde pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as mantém no quadro apropriado sob sua guarda e responsabilidade;
- Efetua a protocolização de todos os documentos recebidos pela Câmara Municipal junto ao sistema informatizado, seja qual for sua origem, encaminhando-os ao Setor de Secretaria;
- Mantém temporariamente sob sua responsabilidade documentos aguardando assinaturas de vereadores, quando necessário;
- Presta atendimento telefônico, quando necessário;
- Possui conhecimento do funcionamento da Câmara e atua como cicerone;
- Desempenha suas funções com sigilo;
- Executa outras tarefas afins.”

**Art. 2º** – Os requisitos para o preenchimento do cargo efetivo de Agente de Atendimento, constantes do Anexo VI da Resolução nº 22/2002, passam a ser:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>
AGENTE DE ATENDIMENTO	Ensino médio completo, com noções em informática, atendimento telefônico e ao público



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de julho de 2010.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo